



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	5
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora	8
Superintendência de Contratos	10



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membros Parlamentares Suplentes:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Pedro Inacio Wiegert (Pedro Satellite) - PSD.



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A T O N° 454/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea “a”; 215; 216 todas da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, o Ato n. 399/2020, de 01.06.2020, publicado no DOALMT em 03 de junho de 2020, ANO V, edição 741, que aposentou o Senhor **EDSON CONCEIÇÃO GODOY DE FIGUEIREDO**, portador do RG nº. 262131-SSP/MT, data de expedição 08.11.1979, inscrito no CPF/MF sob nº. 247.644.931-87, matrícula funcional nº. 22160, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “...*Prefeitura Municipal de Várzea Grande...*”

LEIA SE: “...*Câmara Municipal de Várzea Grande...*”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 05 de junho de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado **EDUARDO BOTELHO** _____ Presidente

Deputado **MAX RUSSI** _____ 1º Secretário

PORTARIA N° 172/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder a servidora **KÁTIA REGINA JOERKE MENDES TEIXEIRA**, matrícula nº 24038, 60 (sesenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2020 a 30/05/2020, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 040/2020, de 10/06/2020, do ISSSPL, e Protocolo nº 202064586, de 10/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de junho de 2020.

RONALDO ROSA TAVEIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA 173/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:



Conceder à servidora **EVANILDES ROSA MORAES**, matrícula nº 23129, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 26/04/2020 a 24/06/2020, nos termos do artigo 231 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 039/2020, de 10/06/2020, do ISSSPL, e Protocolo nº 202064759, de 10/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de junho de 2020.

RONALDO ROSA TAVEIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA 173/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EVANILDES ROSA MORAES**, matrícula nº 23129, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 26/04/2020 a 24/06/2020, nos termos do artigo 231 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 039/2020, de 10/06/2020, do ISSSPL, e Protocolo nº 202064759, de 10/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de junho de 2020.

RONALDO ROSA TAVEIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA 167/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDEN CESAR RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 41639, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 10/05/2020 a 17/05/2020**, em razão do falecimento da sua avó Berenice Francisca dos Santos, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 202064797, de 02/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 05 de maio de 2020.

RONALDO ROSA TAVEIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 168/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,



RESOLVE:

Conceder à servidora **AMANDA FARAH MROZINSKI PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 41884, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 10/05/2020 a 17/05/2020**, em razão do falecimento da sua avó Kaoukab Farah, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 202064862, de 03/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 05 de maio de 2020.

RONALDO ROSA TAVEIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 783, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Gaúcha do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Gaúcha do Norte - MT, denominada “Fazenda Barra do Tigre”, com área de 1.169,1743 ha (mil e cento e sessenta e nove hectares, dezesseis ares e quarenta e três centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 393049/2008, em nome de Cleton Luiz Jung.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Princesa do Xingú, de propriedade de José Luiz Carini Marques de Almeida, nos marcos A6M-M-0315 a A6M-M-0309;

II - a sul: divisa com a Fazenda Matrinxã, de propriedade de Divaldo Gebieluca, nos marcos A6M-M-0312 a A6M-M-0311;

III - a leste: divisa com a Fazenda Princesa do Xingú, de propriedade de José Luiz Carini Marques de Almeida, nos marcos A6M-M-0309 a A6M-M-0310 e divisa com o Córrego Matrinchá, nos marcos A6M-M-0310 a A6M-M-0311;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Nossa Senhora de Fátima, de propriedade de Arlindo Martins Alves, nos marcos A6M-M-0315 a A6M-M-0313 e divisa com a Fazenda Matrinxã, de propriedade de Divaldo Gebieluca, nos marcos A6M-M-0313 a A6M-M-0312.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de junho de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 784, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Araguaia.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Alto Araguaia - MT, denominada “Fazenda Araguaia”, com área de 890,4804 ha (oitocentos e noventa hectares, quarenta e oito ares e quatro centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 498860/2013, em nome de Joubert de Lara Pinto.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o “Córrego da Divisa”, nos marcos ALF-M-1091 a ALF-M-1328 e com o “Córrego Marfim”, nos Marcos ALF-M-1328 a ALF-P-1492;

II - a sul: divisa com a “Fazenda Potreiro do Óleo”, de propriedade de Demilson Serafim, nos marcos ALF-M-1325 a ALF-M-1324;

III - a leste: divisa com a “Fazenda Mata do Roncador”, de propriedade de Pólen Comércio e Representações LTDA, nos marcos ALF-P-1492 a ALF-M-1326 e com a “Fazenda Potreiro do Óleo”, de propriedade de Demilson Serafim, nos marcos ALF-M-1326 a ALF-M-1324;

IV - a oeste: divisa com a “Fazenda Ema”, de propriedade de José de Laurentiz Neto, nos marcos ALF-M-1091 a ALF-M-0889, com o “Córrego Graveto”, nos marcos ALF-M-0889 a ALF-P-1495 e com o “Córrego Pau Terra”, nos marcos ALF-P-1495 a ALF-M-1325.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de junho de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 785, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Sapezal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Sapezal - MT, denominada “Fazenda Água Limpa II”, com área de 1.912,6092 ha (mil e novecentos e doze hectares, sessenta ares e noventa e dois centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 51235/2006, em nome de Tatiane Rodrigues Alves Parente de Andrade.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Água Limpa I, de propriedade de Luiz Zanette, Maria Lisete Maggi Zanette, João César Borges Maggi e Odete Jarczeski Maggi, nos marcos EEL-M-0354 a EEL-M-0351;

II - a sul: divisa com a Estância Dona Amélia, de propriedade de Bartolomeu Fuliotto Peres, nos marcos ASG-M-0098 a ASG-M-0086; Fazenda Flor do Cerrado, de propriedade de Francisco Assis dos Santos Filho e Inácio Aloísio Webler, nos marcos ASG-M-0086 a BD4-M-0175; e divisa com a Fazenda São João, de propriedade de João Carlos Gonçalves, nos marcos BD4-M-0175 a BD4-M-0251;

III - a leste: divisa com o Rio Sapezal, nos marcos BD4-M0251 a EEL-M-0351;



IV - a oeste: divisa com a Estrada SZL07, nos marcos ASG-M-0098 a EEL-M-0354.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de junho de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 786, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Jaciara.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Jaciara - MT, denominada “Fazenda Estrela do Prata”, com área de 234,0491 ha (duzentos e trinta e quatro hectares, quatro ares e noventa e um centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 304935/2012, em nome de Raul Berwanger.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Rodovia MT 457, nos marcos BQW M 0342 e A8N M 1023;

II - a sul: divisa com o Rio Prata, nos marcos BQW M 0336 e A8N M 1039;

III - a leste: divisa com a Fazenda Santa Edwiges, de propriedade de Sandra Souza de Almeida Berwanger, nos marcos A8N M 1023 e A8N M 1039;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Agropecuária Mista, de propriedade de Elvio Campara Barragan, nos marcos BQW M 0342 e BQW M 0336.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de junho de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 6.793, DE 2020.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Thiago Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado Thiago Silva licença de 121 (cento e vinte e um dias) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de junho de 2020.



Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

TERMO DE POSSE

Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Silvano Ferreira do Amaral no cargo de Deputado Estadual da Décima Nona Legislatura.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, no Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour da Assembleia Legislativa, na 44ª Sessão Plenária Ordinária da 19ª Legislatura, em razão de vaga havida com a licença do Deputado Thiago Silva para tratamento de saúde, nos termos do art. 32, inciso II, da Constituição Estadual c/c art. 52, V, do Regimento Interno e da Resolução nº 6.793, de 2020, foi convocado para prestar compromisso e tomar posse na Décima Nona Legislatura, como determina o art. 46 do Regimento Interno, o Senhor Silvano Ferreira do Amaral, diplomado segundo suplente de Deputado Estadual pela Coligação “Pra Mudar Mato Grosso IV” - DEM/PDT/PSC/MDB/PHS/PSD/PMB, conforme Ata Geral da Eleição de 2018, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT. Abertos os trabalhos, sob a Presidência do Deputado Eduardo Botelho e secretariado pelos Deputados Max Russi – 1º Secretário e Valdir Barranco – 2º Secretário, foi solicitada ao empossante a entrega dos documentos exigidos por lei. Sua Senhoria entregou ao 1º Secretário, Deputado Max Russi, sua Declaração de Bens e o Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral. Cumpridas as formalidades legais, o Presidente convidou o empossante para, de pé, com a mão direita espalmada sobre o coração, proferir o seguinte juramento: “Prometo desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi outorgado pelo povo mato-grossense, guardar a Constituição Federal e a Estadual e servir a minha Pátria, promovendo o bem geral do Estado de Mato Grosso”. Ato contínuo, o Presidente declarou empossado no cargo de Deputado Estadual o Senhor Silvano Ferreira do Amaral, que recebeu os cumprimentos do Presidente, dos Senhores Deputados presentes e convidados. Em cumprimento ao que determina o Regimento Interno, foi lavrado o presente termo de posse, que será assinado pela Mesa Diretora e pelo Deputado empossado.

as) Presidente - Deputado Eduardo Botelho

as) 1º Secretário - Deputado Max Russi

as) 2º Secretário – Deputado Valdir Barranco

Empossado:

as) Silvano Ferreira do Amaral(Coligação “Pra Mudar Mato Grosso IV” - DEM/PDT/PSC/MDB/PHS/PSD/PMB)

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 036/SPMD/MD/2020

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 036/SPMD/MD/2020

Dispõe sobre a alteração das condições de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, bem como as medidas administrativas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

A PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno, Considerando o aumento dos casos confirmados de COVID-19 e o respectivo aumento da taxa de incidência dentre os servidores e Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:



Art. 1º Fica estabelecida a prorrogação do recesso das atividades administrativas na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso– ALMT, mantendo as atividades estritamente essenciais para o funcionamento do Parlamento, com início no dia 22 de junho 2020 devendo retornar ao expediente nas dependências da ALMT no dia 29 de junho 2020, a partir das 08:00 horas, podendo ser o prazo prorrogado de acordo com a evolução das condições sanitárias.

§ 1º. Fica estabelecido o expediente corrido no período das 08:00 as 14:00 horas, durante a semana, exceto as quartas-feiras e os dias em que forem realizadas Sessões Plenárias, quando o expediente será das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

§ 2º. Fica convocada sessão ordinária para o dia 22 de junho de 2020, segunda-feira, às 10:00 horas.

Art. 2º Ficam mantidas as atividades das Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 3º As atividades do Plenário ocorrerão através do Sistema de Deliberação Remota instituído pela Resolução nº 6.719/2020, utilizando da plataforma digital (<https://zoom.us/>) ou equivalente, como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Covid-19.

Art. 4º Em dias de sessão, apenas será permitido o acesso ao Plenário de Deliberações, do Presidente da Assembleia Legislativa secretariado pelo 1º e 2º Secretários ou por parlamentares designados para tal incumbência e até mais 01(um) parlamentar a ser convocado, devendo todas as proposições ser remetidas ao e-mail protocoloplenario@al.mt.gov.br.

Art. 5º Apenas será permitido o acesso às salas das Comissões, o Presidente da Comissão ou seu respectivo substituto, o consultor e os servidores responsáveis pelos sistemas de informática, áudio e vídeo, devendo os demais membros utilizar-se da utilizando da plataforma digital (<https://zoom.us/>) ou sistema equivalente.

Art. 6º Os servidores que não estiverem em afastamento médico, em gozo de férias ou licenças desempenharão suas atividades funcionais designadas pela Chefia Imediata em regime de trabalho “home office”, devendo permanecer durante o horário de expediente acessíveis e disponíveis, sendo permitido exclusivamente o acesso nas dependências da ALMT, nos seguintes casos:

I - Nos Gabinetes será facultado o acesso do (a) Parlamentar e até 02 (dois) servidores.

II - No Gabinete da Presidência, Secretaria de Serviços Legislativos, Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, Núcleos de Comissões Permanentes e Coordenadoria de Segurança Militar, serão excepcionalmente autorizados o ingresso nas dependências da ALMT de servidores na quantidade essencial visando o efetivo desempenho das atividades.

III - Nas Secretarias e Procuradoria, será permitido o acesso do (a) Secretário (a) e Procurador (a), e até 02 (dois) servidores por setor.

IV - Nas Superintendências de Contratos, Convênios e Correlatos, e na de Licitação será permitido o acesso dos (a) Superintendentes e até 03 (três) servidores.

V - Na Gerência de Manutenção e Serviços Gerais será permitido o acesso do Gerente (a) e até e 04 (quatro) servidores.

VI - Na Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida, será permitido somente o (a) Supervisor e até 02 (dois) servidores.

VII - Na Superintendência da TVALMT, será facultado o acesso de até 04 (quatro) servidores por turno.

VIII - Na Superintendência da Rádio ALMT, será facultado o acesso até 02 (dois) servidores por turno.

IX – Nos postos de atendimento bancário, fica permitido o ingresso de até 02 (dois) servidores por instituição.

Parágrafo único – Os servidores que acessarem as a dependências da ALMT, deverão seguir todas as exigências sanitárias recomendadas.

Art. 7º Os (as) Secretários (as) e responsáveis pelos referidos setores, deverão remeter a Coordenadoria Militar relação nominal única dos servidores indicando as atividades essenciais a serem desenvolvidas, devendo a autorização de in-



gresso dos servidores nas dependências da ALMT ser submetida à autorização formal da Secretaria de Administração de Patrimônio.

Art. 8º A Secretaria de Administração e Patrimônio adotará imediatamente medidas para evitar a propagação interna da COVID-19, intensificando a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da ALMT, especialmente banheiros, elevadores, corrimões e maçanetas, bem como adotando providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências da ALMT, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado.

Art. 9º Ficam autorizadas a realização de obras, reformas e manutenção necessárias, nas dependências da ALMT, sob supervisão da Secretaria de Administração e Patrimônio, devendo os trabalhadores vinculados às atividades seguir as exigências sanitárias recomendadas.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções Administrativas relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 11º Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de junho de 2020.

Dep. Eduardo Botelho

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2020/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n.º. 028/2020/SCCC/ALMT

Contratada: Carlos Eduardo Cursino Ferraz - ME.

Objeto: Prestação de serviços de regência de Coral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Vigência: 15/06/2020 a 15/06/2021.

Assinatura: Mesa Diretora - 15/06/2020

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 021/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º. 021/2019/SCCC/ALMT.

Contratada: 4TC Tecnologia Ltda - EPP.

Objeto: Prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias do prazo de vigência e execução do Contrato n.º. 021/2019/SCCC/ALMT.

Permanecem as demais condições inalteradas.

Vigência: 29/05/2020 a 25/11/2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 17 de Junho de 2020 • ANO V | N° 748



Assinatura: Mesa Diretora – 29/05/2020.

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 17 23:51:05 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)